



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO Ed (s) nº 44 30 10 - 2002

Publicado no Jornal Tribuna do Estado

Belem...
Responsável

LEI Nº 1053/2002

“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um prédio residencial com área construída de 60,00m² e respectivo terreno com área de 360,00 m²(Trezentos e sessenta metros quadrados), urbano e não foreiro, sito Rua Nacib Simão, 1324 – Antiga Cel. José Olimpio de Carvalho, Bairro Rodolfo Gonçalves, em Cordeiro, devidamente registrado no Cartório do Ofício Único de Cordeiro sob o nº 02-G Fls. 148, R4-M2088, de propriedade de ANGELINA MERCEDES CASPARY DE SOUZA.


Art. 2º - O valor da referida alienação, livre e ajustada será de R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), em uma única parcela, no ato de assinatura de escritura.

Art. 3º - O referido imóvel será destinado à ampliação do Posto de Saúde de Cordeiro.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – codificação 44.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2002.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br